
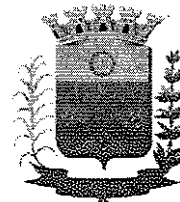




Procuradoria Jurídica
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435.5205

 www.extrema.mg.gov.br

Inovação e Gestão de Resultados



PUBLICADO

Extrema, 17 / 06 / 19

DECRETO Nº 3.571

DE 17 DE JUNHO DE 2019.

“Cria a Comissão de Organização da 34ª Festa do Peão de Boiadeiro de Extrema e 22ª Extrema “Country Fest” e dá outras providências.”

CONSIDERANDO, a necessidade de ser organizada com antecedência a Festa do Peão de Boiadeiro, prevista no calendário Cultural desta cidade, que será realizada no corrente ano;

CONSIDERANDO, a necessidade da abertura de procedimento licitatório, nos termos previstos na Lei 8.666/93, para as despesas que serão realizadas;

CONSIDERANDO, que toda a receita da referida festa será destinada à Assistência Social deste município;

O Prefeito Municipal de Extrema, João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais

Decreta:


Artigo 1º - Fica criada a Comissão da 34ª Festa do Peão de Boiadeiro e 22ª Extrema “Country Fest”, MG, que será composta pelos membros abaixo descritos, ficando o primeiro como presidente, a saber:

- I – João Batista da Silva;
- II – Tailon Alexand de Camargo;
- III – Carlos Alexandre Morbidelli;

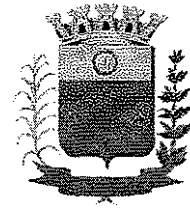




Procuradoria Jurídica
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000
(35) 3435.5205

 www.extrema.mg.gov.br

Inovação e Gestão de Resultados



IV – Alex Sandro de Oliveira;

V – Pablo Farina Prego Junior

VI -Marcos Antônio de Moraes.

Artigo 2º - Fica determinado que, pelo Departamento competente, seja aberta conta para recebimento de ajuda dos patrocinadores, bem como, processo onde constará despesas e receitas.

Artigo 3º - O superávit financeiro apurado no final do evento será destinado à Secretaria de Ação Social, cujo fim será o bem comum da população carente do município.

Artigo 4º - No prazo de 60 (sessenta) dias, após o término do evento, a comissão deverá apresentar prestação de contas circunstanciada demonstrando todas as receitas e despesas.

Artigo 5º - Fica desconstituída a Comissão nomeada por este Decreto após a apresentação da prestação de contas mencionada no artigo anterior.

Artigo 6º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -

